

LEI Nº 6207, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Sumaré o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente no último domingo do mês de abril, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de abril. Sendo que, na semana que antecederá o evento serão realizados palestras e programas de conscientização nas faculdades, escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

Art. 2º- A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independentemente da idade e perdura por toda a vida.

Art. 3º- Sua inserção ao Calendário Oficial do Município de Sumaré se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos que ainda se farão viver.

Art. 4º- Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas até o início do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único - O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento.

Art. 5º- O cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

Art. 6º - A proposta a ser desenvolvida terá a exposição de palestras sobre bullying, depressão, suicídio, drogas de quaisquer classificações, aborto e suas consequências para a saúde, prostituição e possíveis doenças acarretadas por este ato.

Art. 7º- Para isto, a ação poderá contar com parcerias da sociedade civil, setor privado, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, entidades e associações ligadas ao tema, Promotoria da Vara da Infância e Juventude e demais órgãos que tiverem interesse em contribuir para tal.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 04 de junho de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 04 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 13.106/19.

OLIMPIO TRAUSI

CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO